



RECEBI EM 20/01/19
S. S. Pastorelli

S. S. Pastorelli
Secretaria Geral
Município 0071-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Administração 2017/2020

LEI Nº 2.115/2019

“Autoriza Contratações Temporárias para atender a
Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços
Urbanos.”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias para atender a Secretaria Municipal acima mencionada pelo período de **14/01/2019 a 31/12/2019**, da seguinte forma:

01 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos:

a) 01 (um) Cadista, para execução de plantas e desenhos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração do salário mínimo vigente de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos: Ficha 070 - Fonte de Recurso 1001 – Projeto Atividade 070001.1545100092.024.

Art. 3º. O recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019).


JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publicado em 20/01/19
Adilson Antonio de Rezende Viana
Chefe do Gabinete
Decreto 5.497/2017